

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ITAITUBA
Prefeitura Municipal de Itaituba



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

NÚMERO DO PROCESSO: 022/2020-PP

1.0. OBJETO.

1.1. Para atender às necessidades do(a) Prefeitura Municipal de Itaituba, faz-se necessário a Aquisição de materiais oriundos de jazidas para manutenção das obras de construção da Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município de Itaituba/PA., conforme especificações e quantitativos estabelecidos abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00001	PEDRA BRITADA Nº "0" (PEDRISCO)				
	PEDRA BRITADA Nº "0" (PEDRISCO)	24,500.00	TONELADA	75,000	1.837.500,00
00002	PEDRA BRITADA Nº 1				
	PEDRA BRITADA Nº 1	16,000.00	TONELADA	71,667	1.146.672,00
00003	PEDRA BRITADA Nº 2				
	PEDRA BRITADA Nº 2	10,000.00	TONELADA	65,000	650.000,00
00004	PEDRA RACHAO				
	PEDRA RACHAO	3,000.00	TONELADA	78,333	234.999,00
00005	PEDRA BLOCO.				
	PEDRA BLOCO	5,800.00	TONELADA	85,000	493.000,00
00006	AREIA LAVADA FINA				
	AREIA LAVADA FINA	5,000.00	METRO CÚBICO	66,667	333.335,00
00007	AREIA LAVADA GROSSA.				
	AREIA LAVADA GROSSA.	26,000.00	METRO CÚBICO	68,333	1.776.658,00
00008	PO DE BRITA				
	PO DE BRITA	26,000.00	TONELADA	51,333	1.334.658,00
				VALOR TOTAL R\$	7.806.822,00

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ITAITUBA
Prefeitura Municipal de Itaituba



2.0. JUSTIFICATIVA.

2.1. Os materiais de construção se fazem necessários para atender diversas ações programadas para o exercício de 2020, como se descrevem a justificativa da Unidade Executora solicitante abaixo:

2.1.1. PAVIMENTAÇÃO URBANA E RURAL - Os agregados aqui solicitados serão usados em terraplanagem de 90 (noventa) km de ruas na área urbana e distritos 70 (setenta) km de pavimentação asfáltica de vias urbanas na sede e nos distritos de Miritituba e Campo Verde.

2.1.2. DRENAGEM - Partes dos agregados solicitados será para confecção de 26.000 (vinte e seis mil) tubos de concreto armado que serão usados em diversas obras de drenagem, construção 4 (quatro) pontes em concreto de 8 (oito) metro linear e também execução de diversas galerias nos bairros Liberdade e Floresta, como também execução de calçadas e meio fio e de outras ações que visem o melhoramento de escoamento das águas pluviais.

2.1.3. OUTRAS OBRAS - Ampliação da sede da secretaria, continuação da construção do Centro Administrativo, reforma de 8 (oito) praças, recuperação de canteiros de avenidas, reforma da Central de Pré-moldados e Usina de Asfalto, continuação da construção do Shopping Popular, continuação urbanização da Rodovia Transamazônica no perímetro urbano.

2.1.4. Segundo a Unidade solicitante, todas essas obras e ações foram planejadas e orçadas para se chegar ao quantitativo solicitado através da Solicitação de Despesa em anexo. Portanto, justifica se a real necessidade de aquisição dos produtos solicitados para suprir a demanda de todas as ações da secretaria durante um período de 12 meses.

2.2. Os materiais de construção, foram solicitados pela Secretaria de Infraestrutura do Município, através do MEMO. Nº 017/2020, SD Nº 017/2020, acompanhado de justificativa em anexo do processo, devidamente assinadas pelo Sr. Orismar Pereira Gomes, Secretário Municipal de Infraestrutura (DECR ETO MUNICIPAL Nº 004/2017) e Sr. José Alci Oliveira da Silva, Diretor Administrativo da SEMINFRA.

3.0. ESTRATÉGIA DE FORNECIMENTO.

3.1. Os materiais de construção oriundos de jazidas para manutenção das obras de construção da Secretaria Municipal de Infraestrutura de Itaituba serão fornecidos obedecendo à especificação de cada bem, conforme o disposto no item 1.1 deste termo de referência, sendo recusado item que estiver com alguma característica diferente.

3.2. O objeto será realizado parceladamente, para um período de 12 meses, contados a partir da data de publicação do extrato do contrato.

3.3. O prazo de entrega não será superior a 72 (setenta e duas) horas, contados a partir do recebimento da Ordem de Compra ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso.

3.3.1. A Ordem de Compra, será emitida, preferencialmente, por meio eletrônico e deverá constar nela as informações afetas aos produtos adquiridos, detalhando o item e a quantidade demandada.

3.3.2. Somente serão aceitas entregas completas, ou seja, nas quantidades totais do item especificado na Ordem de Compra.

3.4. Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA. A movimentação dos materiais de construção até os locais designados para entrega é de inteira responsabilidade da CONTRATADA, não sendo a CONTRATANTE responsável pelo fornecimento de mão de obra

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ITAITUBA
Prefeitura Municipal de Itaituba



para viabilizar o transporte.

3.5. O objeto dessa licitação será recebido PROVISORIAMENTE, pela CONTRATANTE, após conferência do critério quantitativo, com a utilização de carimbo e assinatura no canhoto da Nota Fiscal Eletrônica.

3.6. Após o recebimento provisório dos materiais de construção, em um prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, será verificada, pela CONTRATANTE, a conformidade dos materiais de construção proposto e entregue com as especificações contidas neste Termo de Referência.

3.7. Caso seja verificada qualquer incompatibilidade, os materiais deverão ser substituídos, por conta e ônus da CONTRATADA, em no máximo 48 (quarenta e oito) horas, não considerados como prorrogação do prazo de entrega. Esse processo de verificação de compatibilidade será também aplicado aos materiais encaminhados pela licitante em substituição, e somente após o cumprimento dessa etapa, será o objeto da licitação definitivamente recebido e aceito;

3.8. O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita qualidade dos materiais fornecidos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas.

4.0. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS.

4.1. Considerar o critério de julgamento: MENOR PREÇO UNITÁRIO para cada item;

4.2. Ao final do certame, o vencedor de cada item deverá, se julgar necessário e mediante solicitação do pregoeiro, apresentar amostra dos materiais para validação do mesmo.

4.3. Somente após a validação em decorrência da constatação que os materiais ofertados atendem a todas as especificações deste Termo de Referência, será considerada como vencedora a menor proposta para cada item.

5.0. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E DA DESPESA.

5.1. O objeto desse termo de referência enquadra-se na categoria de bens comuns, de que, trata a lei nº 10.520/2002. Portanto, as despesas oriundas desta contratação serão classificadas nas seguintes dotações: Exercício 2020 Atividade 1213.041220037.2.091 Manutenção da Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEMINFRA, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2020 Projeto 1213.154510502.1.035 Pavimentação e/ou Bloqueamento de Vias e Logradouros Públicos Sede/Distrito Municipal, Classificação econômica 4.4.90.51.00 Obras e instalações, Exercício 2020 Atividade 1213.175120605.2.095 Sistema de Drenagens de Águas Pluviais, Classificação econômica 4.4.90.51.00 Obras e instalações, Exercício 2020 Projeto 1213.154510502.1.036 Recuperação e Recapeamento Asfáltico de Vias Públicas, Classificação econômica 4.4.90.51.00 Obras e instalações.

5.2. A despesa para os anos subsequentes, quando for o caso, será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada a CONTRATANTE, na Lei Orçamentária do Município.

6.0. AVALIAÇÃO DO CUSTO.

6.1. O custo estimado total da presente contratação é de R\$ 7.806.822,00;

6.2. O custo estimado da contratação e o respectivo valor máximo foram apurados mediante pesquisas de preços

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ITAITUBA
Prefeitura Municipal de Itaituba



praticados no mercado e via online através do Banco de Preços.

7.0. MEDIDAS ACAUTELADORAS.

7.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

8.0. CONTROLE DA EXECUÇÃO CONTRATUAL.

8.1. Em conformidade com os arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993. 10.1, a fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

8.1.1. O representante da Administração deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

9.0. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

9.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.

ITAITUBA - PA, 16 de Abril de 2020

RONISON AGUIAR HOLANDA
PREGOEIRO